

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras, periféricos e insumos de informática, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 11 de setembro 2023 às 09h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

#### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 11 de setembro de 2023 às 10h (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

**ESCLARECIMENTOS:** via e-mail: [licitacao@icismep.mg.gov.br](mailto:licitacao@icismep.mg.gov.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

**ATENÇÃO:** Considerando o art. 34, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o Consórcio ICISMEP aceitará o envio dos documentos de habilitação técnica, jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica de forma unificada, por intermédio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). A regulamentação do envio dos referidos documentos por meio do CRC está disciplinada no item 10 do presente edital.



#### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

#### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO .....	3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
3. DO OBJETO.....	3
4. DA ÁREA SOLICITANTE .....	3
5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	3
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.....	6
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
9. DA PROPOSTA .....	9
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	16
12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	16
13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.....	16
14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	18
15. DO CADASTRO RESERVA.....	19
16. DA NEGOCIAÇÃO .....	19
17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	20
18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES .....	21
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	22
20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	22
21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP .....	22
22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES .....	24
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	25
24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO .....	27
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	31
1 DO OBJETO .....	31
2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....	31
5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	66
6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	66
7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.....	66
8 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA .....	67
9 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA .....	67
10 DA GARANTIA.....	68
11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	69
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	70
13 DA FORMA DE PAGAMENTO.....	72
14 DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	73
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	73
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	75
1 DO OBJETO .....	75
2 DA VALIDADE DA ATA .....	75
3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	75
4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	75
5 DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	76
6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA .....	76
7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.....	77
8. DA GARANTIA.....	78
9 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	79
10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO .....	80
11 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO .....	80
12 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS.....	81
13 DO FATURAMENTO.....	82
14. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO .....	82
15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS .....	83
16. DAS MULTAS E PENALIDADES .....	84
17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP.....	86
18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR .....	86
19 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS .....	88
20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO .....	88
21 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES .....	89
22. DO FORO .....	90
ANEXO IV – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE.....	91



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## 1. DO PREÂMBULO

- 1.1 O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais condições fixadas neste Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Alice Batista Corrêa Santos e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2023 publicada em 09/08/2023 no Órgão Oficial do Consórcio Público ICISMEP (<https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico
- 2.3 O valor estimado não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, ao qual será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação.
- 2.3.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, caso seja solicitado pelo licitante, conforme dispõe o art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 3. DO OBJETO

- 3.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras, periféricos e insumos de informática, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 4. DA ÁREA SOLICITANTE

- 4.1 Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) – ICISMEP.

## 5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1 A cópia deste Edital encontra-se disponível nos sites [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br) e



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou ainda poderá ser obtida no setor de Licitação, na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, de 8h às 12h e de 14h às 16h, mediante o prévio recolhimento dos emolumentos, que perfazem o valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha copiada.

- 5.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, via e-mail, [licitacao@icismep.mg.gov.br](mailto:licitacao@icismep.mg.gov.br) e/ou em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail, [licitacao@icismep.mg.gov.br](mailto:licitacao@icismep.mg.gov.br) e/ou por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 5.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema do Portal de Compras Públicas e/ou via e-mail ao impugnante, ao qual vinculará os participantes e a Administração.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

licitado, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, conforme item 07.

6.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:

6.2.1 **ITEM "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste item é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas;

6.2.2 **ITEM "espelho"**: Item aberto para AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo adjudicado apenas se o item exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante vencer o item exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

6.2.3 **ITENS sem especificação descrita**: Itens abertos para AMPLA CONCORRÊNCIA.

6.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

6.3.1 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

6.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

6.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

6.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

6.4.4 Com falência decretada;

6.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

6.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 6.4.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 6.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 6.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 6.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.7.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 6.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas.
- 7.1.1 O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7.1.7 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme instruções nele contidas.

7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os licitantes encaminharão, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Entretanto, os documentos que deverão constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser enviados posteriormente, por meio do e-mail disponibilizado, ou por outro meio informado no ato de convocação. O prazo para envio da documentação será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da convocação do Pregoeiro.

8.1.1 O prazo deste item poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que seja solicitado dentro do prazo



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

inicialmente concedido.

- 8.1.2 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.1.3 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, podendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4 Até a fase de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.7 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.8 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.9 O prazo mencionado no item 8.7 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.10 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.11 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, a apresentar informações e/ou documentos



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026



complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.12 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA PROPOSTA

9.1 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

9.1.2 Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

9.2 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

9.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

9.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.4 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 9.5 As propostas comerciais registradas no sistema, pelas licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no Edital para sua abertura.
- 9.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.
- 9.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 9.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 9.8 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 9.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9.10 O licitante deverá apresentar a marca dos produtos ofertados, quando for o caso.
- 9.11 Será desclassificada a proposta que:
- 9.11.1 For incompatível com objeto licitado.
- 9.11.2 Não se refira à integralidade do item.
- 9.11.3 Apresente validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- 9.11.4 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.
- 9.11.5 Apresente preços superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.11.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.11.5.2 Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, ele poderá



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.11.5.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida, sob pena de inabilitação.

10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

### **10.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.5.1 Cédula de identidade;



#### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

#### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

#### 10.5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

10.5.2.1.1 O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

10.5.2.1.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.5.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.5.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### 10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



#### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

#### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

10.7.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa executa (ou) satisfatoriamente fornecimento igual ou similar ao objeto da presente licitação.

## 10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.9 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

10.10 Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.10.1 As declarações mencionadas no subitem 10.9 e 10.10 **deverão ser realizadas no próprio sistema** (Portal de Compras Públicas), no campo “declarações obrigatórias”.

10.11 Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06.

10.11.1 A comprovação será por meio de:

10.11.1.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.11.1.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.12 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.

10.13 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

10.13.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

- 10.13.2 Para fins de habilitação, é facultado ao pregoeiro (a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- 10.13.3 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a habilitação do licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.
- 10.13.4 Adverte-se que alguns municípios e estados, ou órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões dos licitantes.
- 10.13.5 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.
- 10.14 O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio efetuarão ainda, consulta junto aos sites dos Órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.
- 10.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.15.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.15.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.15.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 10.15.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 10.16 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.16.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da ICISMEP.
- 10.16.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).
- 10.16.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.16.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 10.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 10.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.19 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.20 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 10.21 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, salvo disposto no subitem 8.2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 17.3.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 12.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 12.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

- 13.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026



de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- 13.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 13.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.9 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.10 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes nos endereços eletrônicos [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 13.10.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema do Portal de Compras Públicas.
- 13.11 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 13.11.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 13.11.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 13.11.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 13.11.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.11.2 e 13.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 13.11.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.11.2 e 13.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.11.4.
- 13.11.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.11.5.
- 13.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 13.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### **14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 14.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 14.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se



##### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

##### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

14.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **15. DO CADASTRO RESERVA**

15.1 O (A) Pregoeiro (a) convocará, ao final da fase de lances, ainda na sala de disputa, os licitantes que desejarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preço.

15.2 Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas em campo próprio do sistema e pelo e-mail [licitacao@icismep.mg.gov.br](mailto:licitacao@icismep.mg.gov.br), no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a convocação.

15.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4 O licitante que cadastrar sua proposta como reserva, poderá ser convocado para assumir o registro de preço, acaso o melhor colocado do certame não assine a Ata ou tenha seu (s) preço (s) registrado (s) cancelado (s), na forma da legislação vigente.

15.5 As propostas recebidas para o cadastro reserva, serão incluídas na Ata de Registro de Preço como forma de anexo, na sequência da classificação do certame, e terão sua habilitação solicitada e verificada apenas no momento da possível convocação para assumir o registro do preço.

## **16. DA NEGOCIAÇÃO**

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, podendo ser utilizados outros meios de comunicação



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

16.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema ou por e-mail, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente preenchida na forma do Anexo II.

16.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

16.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a), com a devida justificativa.

16.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

## 17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (**quantidade x valor unitário**).

17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

17.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

consulta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.7 Quando necessário o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Portal de Compras Públicas, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

18.1 O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, durante os 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor do certame ou fracassou o item.

18.1.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

18.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.4.2 O Consórcio Público ICISMEP não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas.

18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

deste Consórcio e estará disponível para consulta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

20.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

21.1 Homologado o resultado, o setor de Licitação deste Consórcio, convocará os adjudicatários para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

aceito pelo setor gerenciador.

- 21.3 O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será a Administração e Gestão (Tecnologia da Informação).
- 21.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.
- 21.5 A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.
- 21.6 A ARP não obriga o Consórcio Público ICISMEP a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 21.7 O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.
- 21.8 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 21.9 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.9.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 21.10 Cancelados os registros, o Consórcio Público ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 21.10.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Consórcio Público ICISMEP procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- 21.11 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

- 21.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar acréscimos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.
- 21.13 O responsável designado pelo Consórcio Público ICISMEP, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 21.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador.
- 21.15 O Consórcio Público ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.
- 21.16 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## **22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 22.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 22.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio Público ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026



- 22.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 22.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 22.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio Público ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 23.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
  - 23.1.3 Apresentar documentação falsa;
  - 23.1.4 Retardar a execução do objeto;
  - 23.1.5 Não mantiver a proposta;
  - 23.1.6 Falhar na execução da ata;
  - 23.1.7 Fraudar a execução da ata;
  - 23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 23.1.9 Declarar informações falsas;
  - 23.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 23.2 Para os fins da subcondição 23.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 23.3 Para condutas descritas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.5, 23.1.7, 23.1.8, 23.1.9 e 23.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 23.4 Para os fins dos itens 23.1.4 e 23.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 23.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.
- 23.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
- 23.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
- 23.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 23.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 23.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio Público ICISMEP.
- 23.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 23.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 23.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis,



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

contado da solicitação do Consórcio.

- 23.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 23.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio Público ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 23.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 23.11 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

## **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 24.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 24.2 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 25.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 25.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 25.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 25.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 25.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e divulgadas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 25.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

licitatório, por intermédio de termo de apostilamento.

25.8.1 Os municípios consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté; Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Congonhas; Carangola; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Ferros; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Ibirité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itabira; Itabirito; Itaguara; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Leandro Ferreira; Manhauçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdigão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Sabinópolis; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaraçu de Minas; Ubá; Vespasiano.

25.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

25.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

25.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.12 O Consórcio Público ICISMEP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que sejam obedecidos os requisitos do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.13 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

25.14 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 25.14.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 25.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 25.14.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 23 de agosto de 2023.

Ana Carolina de Souza Almeida  
**Licitação - ICISMEP**



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliame  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras, periféricos e insumos de informática.

#### 2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1 Órgão gerenciador: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.
- 2.2 Órgãos Participantes: Municípios consorciados, conforme disposto no Anexo IV deste Edital.

#### 3 DA JUSTIFICATIVA

A instauração do presente processo licitatório visa disponibilizar, através do Sistema de Registro de Preços, a compra de computadores, impressoras, periféricos e insumos de informática que viabilizem a continuidade das atividades realizadas pelos diversos setores do consórcio Público ICISMEP, possibilitando ainda, a expansão, melhoria e informatização de unidades, resultando em uma prestação de serviços de qualidade a todos os entes consorciados.

A aquisição e substituição de equipamentos, periféricos e insumos caracterizam uma das necessidades básicas que contribuem para o pleno funcionamento dos diversos setores que compõem a estrutura do Consórcio Público ICISMEP. Com o constante avanço tecnológico nas áreas de hardware e softwares, novos equipamentos, linguagens e programas são desenvolvidos diariamente. Assim, a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das atividades, de modo a não prejudicar as atribuições dos colaboradores, o funcionamento de seus setores e a integridade das informações contidas em cada máquina.

Há também de se considerar que novos equipamentos possibilitam um aumento na eficiência das atividades realizadas. Pesquisas apontam que equipamentos aliados a ferramentas modernas tendem a aumentar a produtividade, pois reduz o tempo de execução de tarefas simples, possibilitando o processamento de uma grande quantidade de dados de uma só vez, e até a automação de tarefas utilizando os recursos computacionais adequados.

Os descritivos dos itens deste Termo de Referência foram definidos após o levantamento das demandas operacionais dos cada setor do Consórcio Público ICISMEP, com o objetivo de atender com o máximo de eficiência e economicidade, prezando por equipamentos de qualidade, com boas especificações de modo a aumentar sua vida útil,



#### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

#### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

facilitando as manutenções e futuros upgrades.

Os quantitativos solicitados pelo ICISMEP levam em consideração toda a infraestrutura tecnológica e eletrônica das unidades do Consórcio a que se destinarão os itens. A quantidade de colaboradores de cada setor também foi um ponto observado, assim como demandas para novos funcionários e projetos futuros.

Portanto, para que a prestação de serviço seja executada com eficiência e qualidade, é necessária a aquisição de novos equipamentos e insumos proporcionando uma maior eficiência dos colaboradores no desempenho de suas atividades. Acrescente-se a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e que vem apresentando defeitos na infraestrutura causando transtornos, atrasos e até a paralisação de serviços realizados pelo consórcio.

A adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições; a transparência; e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa sendo então a melhor opção para a aquisição em questão.

Ainda, verifica-se que o edital possibilitará adesões aos itens licitados por Órgãos não participantes do certame. Cumpre esclarecer que em decorrência da natureza jurídica da ICISMEP e do grande número de consorciados, a permissão de adesões em nossos editais se faz extremamente importante uma vez que essa possibilita aos consorciados a compra de itens que se fizerem necessários e que eles, por algum motivo, ainda não conseguiram licitar.

As compras conjuntas realizadas pelos consórcios facilitam muito a vida operacional dos Municípios e agrega até mesmo vantagens econômicas em decorrências do alto quantitativo, porém, pode ser que no momento de planejar a licitação algum Município ainda não possua necessidade dos itens e ao longo do tempo, caso a necessidade surja, ele poderá aderir e atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde.

Por fim, resta evidenciado nos autos que alguns itens possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Desta forma, aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14. Isto posto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. **Vale destacar que o item “espelho” apenas será adjudicado, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.**

### 3.1 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS



#### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

#### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026



Tendo recepcionado a demanda para os objetos indicados neste documento, o Consórcio ICISMEP deu início ao presente procedimento licitatório, valendo-se ainda de quantitativos próprios, cuja metodologia utilizada considerou possíveis demandas dos municípios consorciados.

Nesse sentido, a figura do Consórcio Público possui como uma de suas funções primordiais a execução da gestão pública, facilitando as contratações públicas para os diversos municípios consorciados. Sendo assim, ao contemplar um quantitativo que possa atender as demandas de seus consorciados, o ICISMEP, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988.

Após o envio do formulário de manifestação de interesse, contendo o descritivo de dos itens que compõem este termo de referência, os municípios de Araújos, Barão de Cocais, Bom despacho, Contagem, Córrego Fundo, Juatuba, Mateus Leme, Nova Era, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Raposos, Santa Bárbara, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São Sebastião do Oeste e Sarzedo informaram os quantitativos pretendidos e um endereço para entrega dos materiais.

Visando atender a possíveis solicitações de remanejamento de quantitativo de itens para municípios consorciados que inicialmente não manifestaram interesse, foi realizada uma média do quantitativo informado pelos municípios coparticipantes e o quantitativo ICISMEP a fim de quantificar de forma aproximada possíveis demandas.

Insta salientar que os quantitativos estimados para o Consórcio ICISMEP representam uma mera expectativa de aquisição, representando cerca de 15% do quantitativo total ICISMEP. Visto que os quantitativos em questão poderão suprir futuras demandas dos municípios consorciados (ou que venham a se consorciar), mas que inicialmente não manifestaram interesse sobre a aquisição. Tal esclarecimento é necessário, visando a transparência das informações e das relações que vierem a serem estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a ata ambas as partes estão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

#### 4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

COD. SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QTD. ICISMEP	QTD. MUNICIPIOS COPARTICIPANTES	TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP
15369	1	BOLSA PARA NOTEBOOK TIPO 1: BOLSA TRANSPORTE PARA NOTEBOOK 15 POLEGADAS COM ALÇA ACOLCHOADA, PODE SER UTILIZADA COMO BOLSA, MALETA OU MOCHILA, MATERIAL: POLIÉSTER, COR: PRETA. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	54	66	120
15370	2	BOLSA PARA NOTEBOOK TIPO 2: BOLSA TRANSPORTE PARA NOTEBOOK 17 POLEGADAS COM ALÇA ACOLCHOADA, PODE SER UTILIZADA COMO BOLSA, MALETA OU MOCHILA, MATERIAL:POLIÉSTER, COR: PRETA. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	98	128	226
15371	3	CAPA TABLET TIPO 1: A CAPA ROBUSTA DEVERÁ SER FABRICADA EM CAMADA ÚNICA COM RESINA TERMOPLÁSTICA E ELASTÔMERO, COMPROVADAMENTE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO ATESTADO PELO FABRICANTE COM LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COM A BORDA DA CAPA VISUALMENTE ACIMA DO NÍVEL DA TELA, SOBRESSALTO DE NO MÍNIMO 3,0MM, GARANTINDO MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO. A CAPA ROBUSTA DEVERÁ CONTER O LOGO DA CONTRATANTE EM ALTO RELEVO NA MESMA COR E MATERIAL DA CAPA. APRESENTAR MARCA, MODELO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DA CAPA NA PROPOSTA.DE 11" A 13.9". <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	76	87	163

15372	4	<p>CAPA TABLET TIPO 2: A CAPA ROBUSTA DEVERÁ SER FABRICADA EM CAMADA ÚNICA COM RESINA TERMOPLÁSTICA E ELASTÔMERO, COMPROVADAMENTE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO ATESTADO PELO FABRICANTE COM LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COM A BORDA DA CAPA VISUALMENTE ACIMA DO NÍVEL DA TELA, SOBRESSALTO DE NO MÍNIMO 3,0MM, GARANTINDO MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO. A CAPA ROBUSTA DEVERÁ CONTER O LOGO DA CONTRATANTE EM ALTO RELEVO NA MESMA COR E MATERIAL DA CAPA. APRESENTAR MARCA, MODELO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DA CAPA NA PROPOSTA. DE 8" A 10.9". <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	UND	274	398	672
15373	5	<p>COMPUTADOR ALL IN ONE TIPO 1: TELA: LED OU IPS FULL HD (1920X1080) NO MÍNIMO 21.5 POLEGADAS; PROCESSADOR: NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM FREQUÊNCIA MINIMA 1.10GHz e MÁXIMA 2.40GHz COM 4MB CACHE OU SUPERIOR COM ÍNDICE DE NO MÍNIMO 2400 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE CPU BENCHMARK: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 COM FREQUENCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ NO MÍNIMO; ARMAZENAMENTO: 500 GB DE 5.400 RPM NO MÍNIMO OU/ UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB OU/ PCIE M.2 256GB NO MÍNIMO; WEBCAM INTEGRADO 720P NO MÍNIMO; SOM INTEGRADO; CONEXÕES USB: 04 (QUATRO) PORTAS (2X2.0 E 2X3.0); CONEXÃO RJ 45, WIRELESS DE 802.11 B/G/N E BUEOOTH 4.1 OU SUPERIOR; SAÍDA DE VIDEO HDMI; SOM INTEGRADO COM AUTO FALANTE E MICROFONE EMBUTIDO; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE (P2); MOUSE E TECLADO NA MESMA COR DO EQUIPAMENTO; WINDOWS 10 OU 11 PRO (64 BITS) EM PORTUGUÊS NA MODALIDADE PERPÉTUA; A BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA EM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELO CONSORCIO UEFI PARA DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE PARÂMETROS ENERGÉTICOS E DE ALTA CONFIABILIDADE, DE BIOS E FIRMWARE O FABRICANTE DEVE CONSTAR NO SITE <a href="http://www.uefi.org/members">HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS</a> O FABRICANTE DA PLACA DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE MEMBROS DESTE CONSORCIO. CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER OU DISPONIBILIZAR PARA DOWNLOAD EM SEU SITE CONJUNTO DE SOFTWARES DE</p>	UND	91	75	166

		GERENCIAMENTO QUE POSSIBILITE BAIXAR PACOTES DE DRIVERS. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS CERTIFICAÇÕES: EPEAT, ENERGYSTAR OU EQUIVALENTES ABNT E INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. COR: BRANCO OU PRETO. TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.				
15374	6	<p>COMPUTADOR ALL IN ONE TIPO 2:  TELA: LED FULL HD 23,8 POLEGADAS. PLACA MÃE: MÍNIMO 3 PORTAS USB 2 PORTAS 2.0 E 1 PORTA USB 3.0, 2 PORTAS HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ45, 1 CONECTOR DE ÁUDIO P2, 1 PORTA PARA ADAPTADOR DE ENERGIA. PROCESSADOR: NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS COM FREQUÊNCIA TURBO MAX 3.90 GHZ COM 6 MB CACHE OU SUPERIOR COM ÍNDICE DE NO MÍNIMO 6.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE CPU BENCHMARK: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>; GRÁFICOS: PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; MEMÓRIA RAM: 8GB (1X8GB) DDR4 COM FREQUENCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; ARMAZENAMENTO: 1TB DE 5.400 RPM NO MÍNIMO OU UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB OU/ PCIE M.2 DE 256GB NO MÍNIMO; WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO DE 720P NO MÍNIMO; CONEXÃO WIRELESS DE 802.11 B/G/N E BLUETOOTH; SOM INTEGRADO COM AUTO FALANTE E MICROFONE EMBUTIDO; TECLADO E MOUSE DO FABRICANTE OU DE REGIME OEM, SEM FIO NA COR PREDOMINANTE DO EQUIPAMENTO; GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU 11 PRO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO; ENERGIA: BIVOLT, ADAPTADOR AC; COR PREDOMINANTE: BRANCO OU CINZA. PESO MÁXIMO: 8KG; A BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA EM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELO CONSORCIO UEFI PARA DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE PARÂMETROS ENERGÉTICOS E DE ALTA CONFIABILIDADE, DE BIOS E FIRMWARE COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.uefi.org/members">HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS</a> O FABRICANTE DA PLACA DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE MEMBROS DESTA CONSORCIO; CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO;</p>	UND	113	105	218



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

		ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS CERTIFICAÇÕES: EPEAT, ENERGYSTAR OU EQUIVALENTES ABNT E INMETRO. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER OU DISPONIBILIZAR PARA DOWNLOAD EM SEU SITE CONJUNTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO QUE POSSIBILITE BAIXAR PACOTES DE DRIVERS. TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.				
15375	7	<p>COMPUTADOR ALL IN ONE TIPO 3:  TELA: LED FULL HD NO MÍNIMO 23,8" POLEGADAS TECNOLOGIA IPS RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) PLACA MÃE: 4 PORTAS USB (2x 3.0 E 2x2.0) E 1 PORTA USB TIPO C, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ45, 1 CONECTOR DE ÁUDIO P2, 1 LEITOR DE CARTAO SD, 1 DC IN; PROCESSADOR: NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS COM FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.10 GHZ COM 8 MB CACHE OU SUPERIOR COM ÍNDICE DE NO MÍNIMO 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE CPU BENCHMARK: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>; GRÁFICOS: PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; MEMÓRIA RAM: MIN 8GB DDR4 COM FREQUENCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB OU/ PCIE M.2 DE 256GB; WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO DE 720P NO MÍNIMO; CONEXÃO WIRELESS DE 802.11 B/G/N E BLUETOOTH; SOM INTEGRADO COM AUTO FALANTE E MICROFONE EMBUTIDO; TECLADO E MOUSE DO FABRICANTE OU EM REGIME OEM, SEM FIO NA COR PREDOMINANTE EQUIPAMENTO; GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU 11 PRO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO; ENERGIA: BIVOLT, ADAPTADOR AC; COR PREDOMINANTE: BRANCO OU CINZA; A BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA EM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELO CONSORCIO UEFI PARA DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE PARÂMETROS ENERGÉTICOS E DE ALTA CONFIABILIDADE, DE BIOS E FIRMWARE COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.uefi.org/members">HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS</a> O FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE MEMBROS DESTA CONSORCIO, CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0INTEGRADO; ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS CERTIFICAÇÕES: EPEAT, ENERGYSTAR</p>	UND	91	75	166

		OU EQUIVALENTES ABNT E IMETRO. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER OU DISPONIBILIZAR PARA DOWNLOAD EM SEU SITE CONJUNTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO QUE POSSIBILITE BAIXAR PACOTES DE DRIVERS; TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.				
15376	8	<p>COMPUTADOR CORPORATIVO TIPO 1:            PLACA MÃE: DEVE SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA/ EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PORTAS USB SENDO PELO MENOS TRÊS 10GBPS E UMA DELAS FRONTAL COM TECNOLOGIA PARA CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS SUPORTANDO CARGA DE 5V/3A; CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; PORTA DE CONEXÃO NO PADRÃO RJ45 10/100/1000MB/S; CHIP DE SEGURANÇA TPM INTEGRADO, VERSÃO MÍNIMA 2.0, POSSIBILITANDO A UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DE SEGURANÇA E CRIPTOGRAFIA, ATRAVÉS DE SOFTWARE DESENVOLVIDO OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE OU REGIME DE OEM; PROCESSADOR: PROCESSADOR: MÍNIMO 6(SEIS) NÚCLEOS E 12 THREADS, CLOCK BÁSICO DE 2.0GHZ e MÁXIMO DE 4.40GHZ, CACHE DE NO MÍNIMO 11MB; DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE DE NO MÍNIMO 16.300 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE CPU BENCHMARK: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>; DEVERÁ PERTENCER À ÚLTIMA GERAÇÃO DE PROCESSADORES DISPONÍVEL PELO FABRICANTE NO BRASIL PARA O MODELO OFERTADO. BIOS: BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU POSSUIR DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, COMPROVADOS ATRAVÉS DE ATESTADOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A BIOS GARANTINDO A ASSIM MANUTENIBILIDADE E ADAPTABILIDADE DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA; DEVE TER SUPORTE NO MÍNIMO A PORTUGUÊS E INGLÊS, DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI VERSÃO 2.7(<a href="http://www.uefi.org/">HTTP://WWW.UEFI.ORG/</a>), E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER</p>	UND	399	553	952

	<p>CONFIGURATION MANAGER); A BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA EM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELO CONSORCIO UEFI PARA DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE PARÂMETROS ENERGÉTICOS E DE ALTA CONFIABILIDADE, DE BIOS E FIRMWARE COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.uefi.org/members">HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS</a>. O FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE MEMBROS DESTES CONSORCIO; O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER OU DISPONIBILIZAR PARA DOWNLOAD EM SEU SITE CONJUNTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO QUE POSSIBILITE BAIXAR PACOTES DE DRIVERS; SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SOFTWARES E CONFIGURADOR DE BIOS; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR 4 3200 MT/S INSTALADA EM MÓDULO ÚNICO. ARMAZENAMENTO: CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA A PLACA MÃE DO EQUIPAMENTO COM PADRÃO SATA DE ÚLTIMA GERAÇÃO E UNIDADE SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB PADRÃO M2.2280 PCIE NVME; GRÁFICOS: CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA A PLACA MÃE COM SUPORTE A 3 MONITORES SIMULTANEAMENTE; CAPACIDADE DE ALOCAR ATÉ 1.7GB DA MEMÓRIA PRINCIPAL PARA O VÍDEO; SERÃO ACEITOS COMPARTILHAMENTO DINÂMICO OU PREDEFINIDO; DEVE CONTER NO MÍNIMO UMA SAÍDA DISPLAY PORT E OUTRA NO PADRÃO VGA, HDMI OU UMA SEGUNDA DISPLAY PORT; AS SAÍDAS PARA VÍDEO DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O MONITOR OFERTADO E DEVERÁ SER FORNECIDO CABO PARA CONEXÃO ENTRE O CPU E O MONITOR. ÁUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA; ALTO FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS EM SUBSTITUIÇÃO A ESTE ITEM; CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; CONTROLADORA DE REDE: SUPORTE AOS PROTOCOLOS WOL, PXE E SNMP; POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10,100 E 1000 MBPSBASET, COM CONECTOR RJ 45 E COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DE REDE; CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL DUPLEX E AUTOSENSE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE 100 240 VAC; COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 210W, 85% DE EFICIÊNCIA, OU SUPERIOR, QUANDO A FONTE É UTILIZADA A 50% DA SUA POTÊNCIA MÁXIMA, EM 115V, E QUE SUPORTE A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DOS EQUIPAMENTOS A ELA CONECTADOS; A FONTE DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PFC ATIVA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONFORME NBR 10152 OU ISSO 7779</p>				
--	---	--	--	--	--



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

	<p>OU EQUIVALENTE. GABINETE: PADRÃO SFF OU MINI; POSSUIR NO MÍNIMO 1 BAIJA INTERNA DE 2,5; POSSUIR SLOT PARA TRAVA E/OU ALÇA PARA CADEADO, NÃO SENDO ACEITOS QUAISQUER TIPOS DE ADAPTAÇÕES AO PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE PARA ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DESTE ITEM, SENDO COMPROVADO PELO FOLHETO TÉCNICO DO FABRICANTE. TECLADO: INTERFACE USB; PADRÃO ABNT2; DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA O MESMO EM REGIME DE OEM, ACOMPANHANDO AS CORES PRIMÁRIAS DO GABINETE; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO. MOUSE: MOUSE ÓPTICO COM INTERFACE USB; DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA O MESMO EM REGIME DE OEM, ACOMPANHANDO AS CORES PRIMÁRIAS DO GABINETE; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI, COM DOIS BOTÕES INCLUINDO TECLA DE ROLAGEM, SCROLL, FORMATO ERGONÔMICO COM FORMAÇÃO AMBIDESTRA. MONITOR: TIPO DE TELA COM TECNOLOGIA LED COM IPS; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 (CINCO) MS; TAMANHO DE IMAGEM VISÍVEL DE 23,5 POLEGADAS DE ÁREA VISÍVEL, NO FORMATO WIDESCREEN NO PADRÃO 16:9; MONITOR COMPATÍVEL COM A PLACA DE VÍDEO DO COMPUTADOR OFERTADO; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MESMO PADRÃO DE CORES DO GABINETE; SUPORTE PARA RESOLUÇÃO DIGITAL DE 1920X1080 @60HZ; CONTRASTE ESTÁTICO DE NO MÍNIMO 1000:1; COM NO MÍNIMO UM CONECTOR VGA, 1 HDMI E UM DISPLAY PORT; SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA; BRILHO MÍNIMO DE 250CD/M2; CABO DE VÍDEO E DE FORÇA INCLUSO; COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE MONTAGEM VESA. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL, MICROSOFT WINDOWS 10 OU 11 PROFESSIONAL 64 BITS, PRÉ INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL; DEVE SER ELEGÍVEL AO DOWNGRADE DO SISTEMA OPERACIONAL PARA UMA VERSÃO ANTERIOR; O SISTEMA OPERACIONAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO EM REGIME OEM; O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO E CONFIGURADO COM TODOS OS DRIVERS DE TODOS OS DISPOSITIVOS EXIGIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. GARANTIA E SUPORTE: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA; DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDO, SEM CUSTO, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO</p>				
--	---	--	--	--	--



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026



		<p>QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO GRATUITO 24X7 PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA; TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT, ATRAVÉS DA INTERNET; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE ATRAVÉS DO SITE. CERTIFICAÇÕES: CONJUNTO OFERTADO DEVE CONSTAR NA LISTA DO EPEAT NA CATEGORIA BRONZE OU SUPERIOR (<a href="http://www.epeat.net">HTTP://WWW.EPEAT.NET</a>), OU COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADOS COMO O RÓTULO ECOLÓGICO EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS AO ABNT OU INMETRO, COMPROVANDO QUE OS EQUIPAMENTOS ATINGEM AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO; O FABRICANTE DEVERÁ SER ADERENTE A NORMA ENERGY STAR E DEVERÁ CONSTAR NO SÍTIO <a href="http://www.energystar.gov">WWW.ENERGYSTAR.GOV</a>; SERÁ ACEITO TAMBÉM A COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO DA PORTARIA 170 DO INMETRO; O GABINETE E TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS; DEVE SER APRESENTADO CERTIFICAÇÃO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SEJA MEMBRO DO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO “DMI” DE GERENCIAMENTO, O FABRICANTE DEVE CONSTAR NA “DMTF MEMBER LIST” DISPONÍVEL EM <a href="http://www.dmtf.org/about/list">HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST</a>; APRESENTAR CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, EDITADO PELO FABRICANTE, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MESMO, PARA SEREM CONFRONTADAS COM AS SOLICITAÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.</p>				
15377	9	<p>COMPUTADOR CORPORATIVO TIPO 2 AIO: PLACA MÃE: DEVE SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA/ EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PORTAS USB SENDO PELO MENOS TRÊS 10GBPS E UMA DELAS FRONTAL COM TECNOLOGIA PARA CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS SUPORTANDO CARGA DE 5V/3A; CHIPSET DO MESMO</p>	UND	157	177	334

	<p>FABRICANTE DO PROCESSADOR; PORTA DE CONEXÃO NO PADRÃO RJ45 10/100/1000MB/S; CHIP DE SEGURANÇA TPM INTEGRADO, VERSÃO MÍNIMA 2.0, POSSIBILITANDO A UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DE SEGURANÇA E CRIPTOGRAFIA, ATRAVÉS DE SOFTWARE DESENVOLVIDO OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE OU REGIME DE OEM; PROCESSADOR: PROCESSADOR: MÍNIMO 6(SEIS) NÚCLEOS E 12 THREADS, CLOCK BÁSICO DE 2.0GHZ e MÁXIMO DE 4.40GHZ, CACHE DE NO MÍNIMO 11MB; DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE DE NO MÍNIMO 16.300 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE CPU BENCHMARK: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>; DEVERÁ PERTENCER À ÚLTIMA GERAÇÃO DE PROCESSADORES DISPONÍVEL PELO FABRICANTE NO BRASIL PARA O MODELO OFERTADO. BIOS: BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU POSSUIR DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, COMPROVADOS ATRAVÉS DE ATESTADOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A BIOS GARANTINDO A ASSIM MANUTENIBILIDADE E ADAPTABILIDADE DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA; DEVE TER SUPORTE NO MÍNIMO A PORTUGUÊS E INGLÊS, DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI VERSÃO 2.7(&lt;<a href="http://www.uefi.org/">HTTP://WWW.UEFI.ORG/</a>&gt;), E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); A BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA EM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELO CONSORCIO UEFI PARA DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE PARÂMETROS ENERGÉTICOS E DE ALTA CONFIABILIDADE, DE BIOS E FIRMWARE COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.uefi.org/members">HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS</a>. O FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE MEMBROS DESTA CONSORCIO; O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER OU DISPONIBILIZAR PARA DOWNLOAD EM SEU SITE CONJUNTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO QUE POSSIBILITE BAIXAR PACOTES DE DRIVERS; SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SOFTWARES E CONFIGURADOR DE BIOS; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR 4 3200 MT/S INSTALADA EM MÓDULO ÚNICO. ARMAZENAMENTO: CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA A PLACA MÃE DO EQUIPAMENTO COM PADRÃO SATA DE ÚLTIMA</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>GERAÇÃO E UNIDADE SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB PADRÃO M2.2280 PCIE NVME; GRÁFICOS: CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA A PLACA MÃE COM SUPORTE A 3 MONITORES SIMULTANEAMENTE; CAPACIDADE DE ALOCAR ATÉ 1.7GB DA MEMÓRIA PRINCIPAL PARA O VÍDEO; SERÃO ACEITOS COMPARTILHAMENTO DINÂMICO OU PREDEFINIDO; DEVE CONTER NO MÍNIMO UMA SAÍDA DISPLAY PORT E OUTRA NO PADRÃO VGA, HDMI OU UMA SEGUNDA DISPLAY PORT; AS SAÍDAS PARA VÍDEO DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O MONITOR OFERTADO E DEVERÁ SER FORNECIDO CABO PARA CONEXÃO ENTRE O CPU E O MONITOR. ÁUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA; ALTO FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS EM SUBSTITUIÇÃO A ESTE ITEM; CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; CONTROLADORA DE REDE: SUPORTE AOS PROTOCOLOS WOL, PXE E SNMP; POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10,100 E 1000 MBPSBASET, COM CONECTOR RJ 45 E COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DE REDE; CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL DUPLEX E AUTONSENSE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE 100 240 VAC; COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 210W, 85% DE EFICIÊNCIA, OU SUPERIOR, QUANDO A FONTE É UTILIZADA A 50% DA SUA POTÊNCIA MÁXIMA, EM 115V, E QUE SUPORTE A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DOS EQUIPAMENTOS A ELA CONECTADOS; A FONTE DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PFC ATIVA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONFORME NBR 10152 OU ISSO 7779 OU EQUIVALENTE. GABINETE: PADRÃO SFF OU MINI; POSSUIR NO MÍNIMO 1 BAIJA INTERNA DE 2,5; POSSUIR SLOT PARA TRAVA E/OU ALÇA PARA CADEADO, NÃO SENDO ACEITOS QUAISQUER TIPOS DE ADAPTAÇÕES AO PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE PARA ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DESTE ITEM, SENDO COMPROVADO PELO FOLHETO TÉCNICO DO FABRICANTE. TECLADO: INTERFACE USB; PADRÃO ABNT2; DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA O MESMO EM REGIME DE OEM, ACOMPANHANDO AS CORES PRIMÁRIAS DO GABINETE; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO. MOUSE: MOUSE ÓPTICO COM INTERFACE USB; DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA O MESMO EM REGIME DE OEM, ACOMPANHANDO AS CORES PRIMÁRIAS DO GABINETE; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI, COM DOIS BOTÕES INCLUINDO</p>				
--	--	--	--	--	--



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

	<p>TECLA DE ROLAGEM, SCROLL, FORMATO ERGONÔMICO COM FORMAÇÃO AMBIDESTRA. MONITOR: TIPO DE TELA COM TECNOLOGIA LED COM IPS; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 (CINCO) MS; TAMANHO DE IMAGEM VISÍVEL DE 23,5 POLEGADAS DE ÁREA VISÍVEL, NO FORMATO WIDESCREEN NO PADRÃO 16:9; MONITOR COMPATÍVEL COM A PLACA DE VÍDEO DO COMPUTADOR OFERTADO; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O MESMO PADRÃO DE CORES DO GABINETE; SUPORTE PARA RESOLUÇÃO DIGITAL DE 1920X1080 @60HZ; CONTRASTE ESTÁTICO DE NO MÍNIMO 1000:1; COM NO MÍNIMO UM CONECTOR VGA, 1 HDMI E UM DISPLAY PORT; SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA; BRILHO MÍNIMO DE 250CD/M2; CABO DE VÍDEO E DE FORÇA INCLUSO; COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE MONTAGEM VESA.SUPORTE NO MONITOR: SUPORTE PARA MINI-DESKTOP COM MONTAGEM VESA (100X100); DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO DESKTOP E MONITOR TOTALMENTE COMPATÍVEL COM AMBOS OS PRODUTOS OFERTADOS; DEVE SER ENVIADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E PARAGUSOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL, MICROSOFT WINDOWS 10 OU 11 PROFESSIONAL 64 BITS, PRÉ INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL; DEVE SER ELEGÍVEL AO DOWNGRADE DO SISTEMA OPERACIONAL PARA UMA VERSÃO ANTERIOR; O SISTEMA OPERACIONAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO EM REGIME OEM; O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO E CONFIGURADO COM TODOS OS DRIVERS DE TODOS OS DISPOSITIVOS EXIGIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. GARANTIA E SUPORTE: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA; DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDO, SEM CUSTO, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO GRATUITO 24X7 PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA; TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT, ATRAVÉS DA INTERNET; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE ATRAVÉS DO SITE. CERTIFICAÇÕES:</p>				
--	---	--	--	--	--



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

		<p>CONJUNTO OFERTADO DEVE CONSTAR NA LISTA DO EPEAT NA CATEGORIA BRONZE OU SUPERIOR (HTTP://WWW.EPEAT.NET) OU COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADOS COMO O RÓTULO ECOLÓGICO EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS AO ABNT OU INMETRO, COMPROVANDO QUE OS EQUIPAMENTOS ATINGEM AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO; O FABRICANTE DEVERÁ SER ADERENTE A NORMA ENERGY STAR E DEVERÁ CONSTAR NO SÍTIO WWW.ENERGYSTAR.GOV; SERÁ ACEITO TAMBÉM A COMPROVAÇÃO COM CERTIFICAÇÕES DA PORTARIA 170 DO INMETRO; O GABINETE E TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS; DEVE SER APRESENTADO CERTIFICAÇÃO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SEJA MEMBRO DO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO “DMI” DE GERENCIAMENTO, O FABRICANTE DEVE CONSTAR NA “DMTF MEMBER LIST” DISPONÍVEL EM HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST; APRESENTAR CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, EDITADO PELO FABRICANTE, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MESMO, PARA SEREM CONFRONTADAS COM AS SOLICITAÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.</p>				
15378	10	<p>COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1: PROCESSADOR: NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS E 04 THREADS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ QUE POSSUA GPU INTEGRADA; MÍNIMO 6000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE CPU BENCHMARK: HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 08 GB DDR4 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ; ARMAZENAMENTO: SSD 256GB; FONTE: NO MÍNIMO DE 250 W; CONEXÃO RJ45; VGA E HDMI; REDE WIFI: ADAPTADOR WI FI USB OU COM PLACA DE REDE PCI EXPRESS NO MÍNIMO 150 MBPS TECLADO: USB PADRÃO ABNT2; MOUSE: USB COM NO MÍNIMO 400 DPI; MONITOR: MÍNIMO DE 18,5” (16:9) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X720 E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60HZ; CABOS DE ENERGIAS NA NORMA NBR14136; MÍNIMO DE 6 PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 PRO (64 BITS) EM PORTUGUÊS</p>	UND	124	130	254

		<p>NA MODALIDADE PERPÉTUA; A BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA EM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELO CONSORCIO UEFI PARA DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE PARÂMETROS ENERGÉTICOS E DE ALTA CONFIABILIDADE, DE BIOS E FIRMWARE COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.uefi.org/members">HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS</a> O FABRICANTE DA PLACA DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE MEMBROS DESTA CONSORCIO. CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER OU DISPONIBILIZAR PARA DOWNLOAD EM SEU SITE CONJUNTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO QUE POSSIBILITE BAIXAR PACOTES DE DRIVERS. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS CERTIFICAÇÕES EPEAT SILVER, ENERGYSTAR OU EQUIVALENTES ABNT E IMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.</p>				
15379	11	<p>COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2: PROCESSADOR: NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS E 06 THREADS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.0 GHZ COM 9MB CACHE OU SUPERIOR QUE POSSUA GPU INTEGRADA ÍNDICE DE NO MÍNIMO 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE CPU BENCHMARK: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 08 GB DDR4 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SSD 480GB; FONTE: NO MÍNIMO DE 400W REAL; REDE WIFI: ADAPTADOR WI FI USB OU COM PLACA DE REDE PCI EXPRESS NO MÍNIMO 150 MBPS; TECLADO: USB PADRÃO ABNT2; MOUSE: USB COM NO MÍNIMO 400 DPI; MONITOR: MÍNIMO DE 18,5" (16:9) RESOLUÇÃO MINIMA DE 1280X720 E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MINIMA DE 60HZ; CABOS DE ENERGIAS NA NORMA NBR14136; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 PRO (64 BITS) EM PORTUGUÊS NA MODALIDADE PERPÉTUA; GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO; CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO TRUSTED PLATFORM MODULE TPM 2.0; A BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA EM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELO CONSORCIO UEFI PARA DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE PARÂMETROS ENERGÉTICOS E DE ALTA CONFIABILIDADE, DE BIOS E FIRMWARE</p>	UND	146	166	312

		COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.uefi.org/members">HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS</a> O FABRICANTE DA PLACA DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE MEMBROS DESTE CONSORCIO.O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER OU DISPONIBILIZAR PARA DOWNLOAD EM SEU SITE CONJUNTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO QUE POSSIBILITE BAIXAR PACOTES DE DRIVERS. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS CERTIFICAÇÕES EPEAT, ENERGYSTAR OU EQUIVALENTES ABNT E IMETRO; TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.				
15380	12	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 3: PROCESSADOR: NO MÍNIMO 06 NÚCLEOS E 10 THREADS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.5 GHZ FREQUÊNCIA MAX 4.3 GHZ COM 11 MB CACHE OU SUPERIOR E ÍNDICE DE NO MÍNIMO 12.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE CPU BENCHMARK: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a> ; PLACA MÃE: MÍNIMO 3 CONEXÕES USB, 1 HDMI, 2 DISPLAYPORT, 2 SLOTS SODIM; A BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA EM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELO CONSORCIO UEFI PARA DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE PARÂMETROS DE ALTA CONFIABILIDADE, DE BIOS E FIRMWARE COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.uefi.org/members">HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS</a> . O FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE MEMBROS DESTE CONSORCIO; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 8 GB DDR4 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ; GRÁFICOS: ONBOARD DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; ARMAZENAMENTO: SSD 256GB; FONTE DE NO MÍNIMO 250W; REDE WIFI: ADAPTADOR WI FI USB OU COM PLACA DE REDE PCI EXPRESS NO MÍNIMO 150 MBPS; TECLADO: USB PADRÃO ABNT2 DA MESMA MARCA DO FABRICANTE E NA COR DO GABINETE, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM; MOUSE: USB COM NO MÍNIMO 400 DPI DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU OEM NA COR DO GABINETE SENDO ACEITO O REGIME DE OEM; MONITOR: MÍNIMO DE 18,5" (16:9) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X720 E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60HZ; GABINETE: PADRÃO SFF OU MINI, INCLUSO SUPORTE; CABOS DE ENERGIAS NA NORMA NBR14136; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 PRO (64 BITS) EM PORTUGUÊS NA MODALIDADE PERPÉTUA; CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO	UND	212	265	477



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

		TRUSTED PLATFORM MODULE TPM 2.0 GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. A BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA EM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELO CONSORCIO UEFI PARA DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE PARÂMETROS ENERGÉTICOS E DE ALTA CONFIABILIDADE, DE BIOS E FIRMWARE COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS O FABRICANTE DA PLACA DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE MEMBROS DESTE CONSORCIO. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER OU DISPONIBILIZAR PARA DOWNLOAD EM SEU SITE CONJUNTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO QUE POSSIBILITE BAIXAR PACOTES DE DRIVERS. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS CERTIFICAÇÕES: EPEAT, ENERGYSTAR OU EQUIVALENTES ABNT E IMETRO. TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.				
15381	13	<p>COMPUTADOR DESKTOP TIPO 4:</p> <p>PROCESSADOR: NO MÍNIMO 06 NÚCLEOS E 12 THREADS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.5 GHZ FREQUÊNCIA MAX 4.4 GHZ COM 13 MB CACHE OU SUPERIOR QUE POSSUA GPU INTEGRADA E ÍNDICE DE NO MÍNIMO 16.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE CPU BENCHMARK: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB DDR4 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ E DIVIDIDA EM 02 PENTES DE MEMÓRIA; SSD 256GB; FONTE: NO MÍNIMO DE 500W REAL; REDE WIFI: ADAPTADOR WI FI USB OU COM PLACA DE REDE PCI EXPRESS NO MÍNIMO 150 MBPS; TECLADO: USB PADRÃO ABNT2; MOUSE: USB COM NO MÍNIMO 400 DPI; MONITOR: MÍNIMO DE 18,5" (16:9) RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X720 E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60HZ; CABOS DE ENERGIAS NA NORMA NBR14136; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 PRO (64 BITS) EM PORTUGUÊS NA MODALIDADE PERPÉTUA; CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO TRUSTED PLATFORM MODULE TPM 2.0 GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. A BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA EM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELO CONSORCIO UEFI PARA DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE PARÂMETROS ENERGÉTICOS E DE ALTA CONFIABILIDADE, DE BIOS E FIRMWARE COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE</p>	UND	135	140	275



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026



		<p>HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. O FABRICANTE DA PLACA DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE MEMBROS DESTE CONSORCIO; O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER OU DISPONIBILIZAR PARA DOWNLOAD EM SEU SITE CONJUNTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO QUE POSSIBILITE BAIXAR PACOTES DE DRIVERS. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS CERTIFICAÇÕES: EPEAT, ENERGYSTAR OU EQUIVALENTES ABNT E IMETRO. TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.</p>				
15382	14	<p>IMPRESSORA DE ETIQUETA: RESOLUÇÃO: 203 DPI/8 PONTOS POR MM; MEMÓRIA: 256 MB DE FLASH E 128 MB DE SDRAM; LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4,09 POL/104 MM; SENSORES: SENSOR DE MARCA PRETA E SENSOR DE FALHA EXCÊNTRICO FIXO; FIRMWARE: ZPL II; EPL 2; XML; COMPRIMENTO DE ETIQUETA: 39,0 POL./991 MM (990MM); LARGURA DA MÍDIA: 1,00 POL./25,4 MM A 4,4 POL./112 MM; TAMANHO DO ROLO DE MÍDIA: 5.00 POL./127 MM DE DIÂMETRO EXTERNO DIÂMETRO INTERNO; DO NÚCLEO: 0,5 POL. (12.7 MM) E 1,0 POL. (25,4 MM) PADRÃO; ESPESSURA: 0,003 POL. (0,08 MM) MIN.; 0,0075 POL. (0,1905 MM) MÁX; DIÂMETRO EXTERNO DA FITA: 1,34 POL./34 MM (74 M); COMPRIMENTO MÁXIMO DA FITA: 244 PÉS (74 M); RAZÃO DA FITA: 1:1 DE MÍDIA PARA FITA (74 M); LARGURA DA FITA: 1,33 POL./33,8 MM ~ 4,3 POL./109,2 MM; DIÂMETRO INTERNO DA FITA: FITA DE 74 METROS 0,5 POL./12,7 MM; CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS TEMPERATURA OPERACIONAL: 4,4 °C A 41 °C; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: DETECÇÃO AUTOMÁTICA (CONFORME AO PFC); 100-240V (CORRENTE ALTERNADA); FREQUÊNCIA: 50-60HZ; QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR; SERÁ ACEITO TAMBÉM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; MANUSEIO DE MÍDIA: DESTACADOR INSTALADO DE FÁBRICA. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.</p>	UND	27	82	109
15383	15	<p>IMPRESSORA DE ETIQUETA TÉRMICA: LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO: EPL / ZPL / PPLA / PPLB (RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 102MM/SEG. (4 POL./SEG.) MEMÓRIA RAM: 128MB; MEMÓRIA FLASH: 8GB INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: USB (CABO INCLUSO) + 1</p>	UND	60	0	60

		OPCIONAL INSTALÁVEL EM CAMPO: REDE ETHERNET, SERIAL RS-232, PARALELA. RESOLUÇÃO: 203DPI / 300DPI; MÉTODO DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA / TÉRMICA DIRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 198(L) X 171(A) X 240(P) MM; ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220VAC, SAÍDA 24VDC 2ª; COMPATÍVEL COM RIBBON: 110MM CERA/MISTO/RESINA; LARGURA DE IMPRESSÃO: MÁX. 108MM; QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR; SERÁ ACEITO TAMBÉM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GARANTIA: MÍNIMO 1 ANO; OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.				
15385	16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; FUNÇÕES MULTITAREFA: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COLORIDA: MÍNIMO DE 4800 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO: A4 MÍNIMO 28 PPM; VELOCIDADE IMPRESSÃO P&B (PPM): MIN. 28 PPM; VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO COR (PPM): MIN. 25 PPM; CICLO DE TRABALHO: ATÉ 1000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE: USB, WI FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ; OPÇÕES DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX); BANDEJA: 60 FOLHAS DE PAPEL COMUM; MODO DESCANSO/ECONOMIA DE ENERGIA: SIM; TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT; COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC; A FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DO EPEAT NA CATEGORIA SILVER OU SUPERIOR (HTTP://WWW.EPEAT.NET) OU COMPROVAR ATRAVÉS DE CERTIFICADOS COMO O RÓTULO ECOLÓGICO EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS AO ABNT OU INMETRO, COMPROVANDO QUE OS EQUIPAMENTOS ATINGEM AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO; O FABRICANTE DEVERÁ SER ADERENTE A NORMA ENERGY STAR E DEVERÁ CONSTAR NO SÍTIO WWW.ENERGYSTAR.GOV;SERÁ ACEITO TAMBÉM A COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS.ACOMPANHA CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA 3000 IMPRESSÕES E KIT DE CARTUCHOS COLOR PARA 1500 IMPRESSÕES. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS	UND	71	97	168



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

		JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO				
15384	17	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: FUNÇÕES MULTITAREFA: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E E-MAIL; CAPACIDADE: BANDEJA 1 (100 FOLHAS), BANDEJA 2 (250 FOLHAS), IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE/VERSO AUTOMÁTICA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: MIN 1200 X 1200; PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 24 BITS / 256; NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO); FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: MIN. 38 PPM, CARTA: MIN. 40 PPM PRETO; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), MIN 20 PPM/34 IPM (CORES); VELOCIDADE DE CÓPIA (A4): ATÉ 38 CPM; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200 MHZ; MEMÓRIA: 256 MB; CONECTIVIDADE: USB E REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE T   WI FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ; PAINEL DE CONTROLE: TELA TOUCH COLORIDA; ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA); MODO DESCANSO/ECONOMIA DE ENERGIA: SIM; COMPATIVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC; TENSÃO DE ENTRADA: 110 V A 127 V; A FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DO EPEAT NA CATEGORIA SILVER OU SUPERIOR (HTTP://WWW.EPEAT.NET) OU COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADOS COMO O RÓTULO ECOLÓGICO EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS AO ABNT OU INMETRO, COMPROVANDO QUE OS EQUIPAMENTOS ATINGEM AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO. TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS. O FABRICANTE DEVERÁ SER ADERENTE A NORMA ENERGY STAR E DEVERÁ CONSTAR NO SÍTIO WWW.ENERGYSTAR.GOV;SERÁ ACEITO TAMBÉM A COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; ACOMPANHA TONER INICIAL PARA 12.000 IMPRESSÕES. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ÍTENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.</p>	UND	126	290	416

15386	18	<p>IMPRESSORA SIMPLES: FUNÇÕES: IMPRIMIR. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: MIN 43 PPM   CARTA: MIN 45 PPM PRETO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MIN 1200 X 1200 DPI. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO). FUNCIONALIDADES: FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VÁRIAS PÁGINAS POR FOLHA (2, 4, 6, 9, 16), INTERCALAÇÃO, ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS, USB DE FÁCIL ACESSO. CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 X HOSTS USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE   1 X DISPOSITIVO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE   1 X REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T. MEMÓRIA: PADRÃO: 512 VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800 MHZ   CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: 150.000 PÁGINAS. CAPACIDADES DE ENTRADA: BANDEJA 1 MULTIUSO PARA 50 FOLHAS, BANDEJA 2 DE ENTRADA PARA 500 FOLHAS, CAPACIDADES DE SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA PARA 250 FOLHAS; 2 BANDEJAS PARA PAPEL. TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: A4, A5, A6, OFÍCIO, TAMANHOS PERSONALIZADOS CONFORMIDADE COM STANDARDS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: EPEAT; QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR OU EQUIVALENTE INMETRO E ABNT. TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS. PAINEL DE CONTROLE: TELA DE TOQUE COM VISOR GRÁFICO COLORIDO. TELA COM ÂNGULO AJUSTÁVEL E BOTÃO HOME. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: SO WINDOWS CLIENT (32/64 BITS), WIN10, WIN8.1, WIN 8, WIN70 WIN XP, SO MÓVEL, IOS, ANDROID, MAC, DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVER DA IMPRESSORA PCL6 SEPARADO NO SITE. TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCORPORADA. REQUISITOS DE ENERGIA: TENSÃO DE ENTRADA: 110V A 127V NOMINAL (+/-10%), 50/60 HZ NOMINAL (+/3HZ), TOMADA 10 ACOMPANHA TONER INICIAL PARA 20.000 IMPRESSÕES; OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.</p>	UND	60	0	60
12860	19	<p>LICENÇAS MICROSOFT OFFICE 2019 64 BITS: LICENÇAS MICROSOFT OFFICE 2019 64 BITS PROFESSIONAL, PARA INSTALAÇÃO EM PC. LICENÇA VITALÍCIA POR USUÁRIO, ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, IDIOMA EM PORTUGUÊS / BRASIL, SUPORTE DIRETO DA MICROSOFT EM PORTUGUÊS, MÍDIA VIA DOWNLOAD NO SITE DA MICROSOFT.</p>	UND	1059	2880	3939



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

15387	20	MONITOR DE VÍDEO TIPO 1: TELA: 18,5" POLEGADAS NO MÍNIMO. WIDESCREEN; TIPO LED; CONEXÕES HDMI E VGA; BIVOLT AUTOMÁTICO; COR: PRETO; GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	UND	76	100	176
15388	21	MONITOR DE VÍDEO TIPO 2: TELA: 21,5" POLEGADAS NO MÍNIMO; WIDESCREEN; TIPO LED; FULL HD; CONEXÕES HDMI E VGA; BIVOLT AUTOMÁTICO; COR: PRETO; GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO;	UND	318	460	778
15389	22	MONITOR DE VÍDEO TIPO 3: TELA: 29" POLEGADAS NO MÍNIMO; ULTRA WIDESCREEN; TIPO DE TELA: IPS FULL HD; BRILHO: 250 CD/M; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2560X1080; CONTRASTE ESTÁTICO: 1000:1; SUPORTE DE CORES: 16,7M; PIXEL PITCH: 0.2628 MM X 0.2628 MM; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; FREQUÊNCIA ANALÓGICA E DIGITAL MÍNIMA: 75HZ; ÂNGULO DE VISÃO: 178° / 178°; VESA: 100 X 100MM; CONEXÕES HDMI; BIVOLT AUTOMÁTICO COM FONTE ADAPTADOR EXTERNO; COR: PRETO; CABO HDMI; GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	UND	87	102	189
15390	23	MOUSE PAD: MOUSE PAD, MATERIAL: BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO:21,5 CM, LARGURA:18 CM, COR: PRETA. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	1189	1590	2779
15391	24	MOUSE SEM FIO: TIPO DE CONEXÃO: TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ; ALCANCE SEM FIO: ATÉ 9M; SENSIBILIDADE DE 1200 DPI; INDICADORES LUMINOSOS (LED: CANAIS DE LED / BATERIA E CONECTIVIDADE); CONECTAR/ENERGIA: SIM, BOTÃO PARA LIGAR/DESLIGAR; RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000 DPI NO MÍNIMO; ATÉ 5 BOTÕES; BOTÃO DE ROLAGEM; COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU POSTERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7 E MAC OS 10.05 OU POSTERIOR; COR PRETO OU BRANCO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	452	445	897
15392	25	MOUSE USB: CONEXÃO USB; SENSIBILIDADE MIN DE 800 DPI; ATÉ 5 BOTÕES; BOTÃO DE ROLAGEM; COM FIO, COMPRIMENTO DO CABO NO MÍNIMO 1,5 M; COR PRETO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	1057	1375	2432

15393	26	<p>NOTEBOOK CORPORATIVO TIPO I:          PLACA MÃE: DEVE SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA/ EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA RAM, PERMITINDO A INSTALAÇÃO DE ATÉ 16 GB TIPO DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR; CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR. PROCESSADOR: MÍNIMO 6(SEIS) NÚCLEOS, CLOCK BÁSICO DE 3.3GHZ, CACHE DE NO MÍNIMO 11MB; DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE DE NO MÍNIMO 5.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE CPU BENCHMARK: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>;          O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR A PÁGINA DO SITE CPUBECNCHMARK PARA COMPROVAR PONTUAÇÃO.BIOS: BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU POSSUIR DIREITOS COPYRIGHT; SOBRE ESSA BIOS, COMPROVADOS ATRAVÉS DE ATESTADOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; BIOS IMPLEMENTADO EM MEMÓRIA FLASH ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE; SUPORTE A BOOT POR PORTA USB; DEVERÁ DISPOR DE SOFTWARE PARA DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A FIM DE PERMITIR O TESTE DO EQUIPAMENTO, DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER EXECUTADO A PARTIR DA UEFI OU DO FIRMWARE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO AÇIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12); O FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE MEMBROS DO FÓRUM UEFI QUE REÚNE OS FABRICANTES DE BIOS MUNDIAIS, ATRAVÉS DO SITE <a href="https://uefi.org/members">HTTPS://UEFI.ORG/MEMBERS</a>. CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO MEMÓRIA: 8 GB DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR; PERMITIR EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 16GB TIPO DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO SSD COM NO MÍNIMO 256 GB DE CAPACIDADE. CONTROLADOR DE VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) INTEGRADA A PLACA PRINCIPAL; POSSIBILITAR O CONTROLE SIMULTÂNEO DE 2 MONITORES DE VÍDEO; POSSUIR TECNOLOGIA DIRECTX12 OU SUPERIOR E OPENGL4 OU SUPERIOR; POSSUIR NO MÍNIMO 01(UMA) SAÍDA DE VÍDEO NO FORMATO DIGITAL HDMI OU DISPLAYPORT; MONITOR (TELA): MONITOR LED WIDESCREEN, TAMANHO MÍNIMO 14" E MÁXIMO DE 15,6"; COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS E</p>	UND	124	134	258
-------	----	---	-----	-----	-----	-----



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

	<p>TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO. INTERFACES: CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBP/S, PADRÕES ETHERNET, FAST ETHERNET E GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL DUPLEX, PLUG AND PLAY E COM CONECTOR PADRÃO RJ 45; CONTROLADORA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA NO PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC; 03 (TRÊS) CONECTORES USB, SENDO NO MÍNIMO 2(DOIS) DESTES NO PADRÃO 3,1; INTERFACE BLUETOOTH INTERNA PADRÃO 4.0 OU SUPERIOR; LAYOUT PADRÃO ABNT2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA. IMPRESSÃO DAS TECLAS DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES E ÁREA DE ROLAGEM (SCROLL); CONTROLADORA DE SOM ESTÉREO INTEGRADO; 2(DOIS) ALTO FALANTES INTERNOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 WATTS POR CANAL; 01 (UM) CONECTOR DE MICROFONE/FONE DE OUVIDO/ ALTO FALANTE ESTÉREO, SENDO ACEITA PORTA TIPO COMBO; WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE 720P OU SUPERIOR; GABINETE: BOTÃO DE LIGA/DESLIGA COM LUZES INDICATIVAS DE WIRELESS, DISCO E POWER; CONTROLES DE BRILHO E VOLUME DOS ALTO FALANTES, SENDO ACEITOS A UTILIZAÇÃO DE TECLA FUNÇÃO; LED INDICADOR DE CAPSLOCK; SEM ARESTAS OU BORDAS CORTANTES, SUPORTES ANTIDERRAPANTES, IDENTIFICAÇÃO GRÁFICA OU ESCRITA PARA AS INTERFACES DE CONEXÃO; BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 2 CÉLULAS. SOFTWARE: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL, MICROSOFT WINDOWS 10 OU 11 PROFESSIONAL 64 BITS, PRÉ INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL; O SISTEMA OPERACIONAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO EM REGIME OEM; O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO E CONFIGURADO COM TODOS OS DRIVERS DE TODOS OS DISPOSITIVOS EXIGIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. DEMAIS CONDIÇÕES: O NOTEBOOK COM A BATERIA DEVERÁ TER O PESO MÁXIMO DE 1.85 KG; CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES; DEVE SER COMPROVADO QUE O COMPUTADOR ESTÁ PREPARADO PARA SUPORTAR O WINDOWS 10 / WINDOWS 11, CONFORME SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO; CONJUNTO OFERTADO DEVE CONSTAR NA LISTA DO EPEAT NA CATEGORIA SILVER OU SUPERIOR (HTTP://WWW.EPEAT.NET) OU COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADOS COMO O RÓTULO ECOLÓGICO EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS AO ABNT OU INMETRO, COMPROVANDO QUE OS EQUIPAMENTOS ATINGEM AS EXIGÊNCIAS</p>				
--	--	--	--	--	--



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

		<p>PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO; O FABRICANTE DEVERÁ SER ADERENTE A NORMA ENERGY STAR E DEVERÁ CONSTAR NO SÍTIO WWW.ENERGYSTAR.GOV; SERÁ ACEITO TAMBÉM A COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DA PORTARIA 170 DO INMETRO; O GABINETE E TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS; DEVE SER APRESENTADO CERTIFICAÇÃO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SEJA MEMBRO DO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO “DMI” DE GERENCIAMENTO, O FABRICANTE DEVE CONSTAR NA “DMTF MEMBER LIST” DISPONÍVEL EM <a href="http://www.dmtf.org/about/list">HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST</a>; APRESENTAR CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, EDITADO PELO FABRICANTE, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MESMO, PARA SEREM CONFRONTADAS COM AS SOLICITAÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. GARANTIA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO GRATUITO 24X7 PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA; TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEB SITE DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT, ATRAVÉS DA INTERNET; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE ATRAVÉS DO SITE. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.</p>				
15394	27	<p>NOTEBOOK TIPO 1: TELA: 14” POLEGADAS NO MÍNIMO, LED DE FORMATO 16:9 (WIDESCREEN) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X720 E TAXA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ PROCESSADOR: NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS E 06 THREADS COM FREQUÊNCIA MAX 3.9 GHZ, 6MB CACHE OU SUPERIOR COM ÍNDICE DE NO MÍNIMO 5.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE CPU BENCHMARK: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 COM FREQUENCIA DE 2400 MHZ NO</p>	UND	124	130	254



		<p>MÍNIMO ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 512GB DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; WEBCAM INTEGRADO DE 720P NO MÍNIMO SOM INTEGRADO; CONEXÕES USB: 03 (TRÊS) PORTAS (UMA 2.0 E DUAS 3.0) CONEXÃO RJ 45 E WIRELESS DE 802.11 B/G/N BLUETOOTH; SAÍDA HDMI; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE (P2); TECLADO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE INTEGRADO DO TIPO TOUCHPAD, COM DOIS BOTÕES E COMANDO DE ROLAR(SCROW) A PÁGINA. BATERIA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CÉLULAS, COM AUTONOMIA DECLARADA PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 03 HORAS DE DURAÇÃO E RECARGA TOTAL DA BATERIA EM ATÉ 3 HORAS. A BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA EM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELO CONSORCIO UEFI PARA DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE PARÂMETROS ENERGÉTICOS E DE ALTA CONFIABILIDADE, DE BIOS E FIRMWARE COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.uefi.org/members">HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS</a> O FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE MEMBROS DESTE CONSÓRCIO. CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER OU DISPONIBILIZAR PARA DOWNLOAD EM SEU SITE CONJUNTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO QUE POSSIBILITE BAIXAR PACOTES DE DRIVERS. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS CERTIFICAÇÕES: EPEAT, ENERGYSTAR OU EQUIVALENTES ABNT E IMETRO. O GABINETE E TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.</p>				
15395	28	<p>NOTEBOOK TIPO 2: TELA: 14" POLEGADAS NO MÍNIMO, LED DE FORMATO 16:9 (WIDESCREEN) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X720 E TAXA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ; PROCESSADOR: NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS E 08 THREADS COM FREQUÊNCIA MAX 4.7 GHZ COM 8MB CACHE OU SUPERIOR COM ÍNDICE DE NO MÍNIMO 6.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE CPU BENCHMARK: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>; ; MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4 COM FREQUENCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ NO MÍNIMO; HD: 1TB DE 5.400 RPM NO MÍNIMO OU/ UNIDADE TIPO SSD DE 512GB NO MÍNIMO; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; WEBCAM INTEGRADO 720P NO MÍNIMO;SOM</p>	UND	69	51	120

		<p>INTEGRADO; CONEXÕES USB: 03 (TRÊS) PORTAS (UMA 2.0 E DUAS 3.0); CONEXÃO WIRELESS DE 802.11 B/G/N; BLUETOOTH; CONEXÃO GIGABIT ETHERNET RJ 45; SAÍDA HDMI; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE (P2); TECLADO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE INTEGRADO DO TIPO TOUCHPAD, COM DOIS BOTÕES E COMANDO DE ROLAR(SCROW); BATERIA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CÉLULAS, COM AUTONOMIA DECLARADA PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 03 HORAS DE DURAÇÃO E RECARGA TOTAL DA BATERIA EM ATÉ 3 HORAS; BIVOLT (110 / 220); GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU 11 EM PORTUGUÊS NA MODALIDADE PERPÉTUA. A BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA EM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELO CONSORCIO UEFI PARA DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE PARÂMETROS ENERGÉTICOS E DE ALTA CONFIABILIDADE, DE BIOS E FIRMWARE COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.uefi.org/members">HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS</a>. O FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE MEMBROS DESTE CONSÓRCIO. CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER OU DISPONIBILIZAR PARA DOWNLOAD EM SEU SITE CONJUNTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO QUE POSSIBILITE BAIXAR PACOTES DE DRIVERS. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS CERTIFICAÇÕES: EPEAT, ENERGYSTAR OU EQUIVALENTES ABNT E IMETRO O GABINETE E TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.</p>				
15396	29	<p>NOTEBOOK TIPO 3: TELA: FHD (1920X1080) DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS IPS, COM ANTIRREFLEXO; PROCESSADOR: NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS E 08 THREADS COM FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 4.6 GHZ COM 12MB CACHE OU SUPERIOR. NO MÍNIMO 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE CPU BENCHMARK: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>; PLACA MÃE COM 2 SLOTS DE MEMÓRIA SODIMM, CHIPSET DA MESMA FABRICANTE DO PROCESSADOR. MEMÓRIA RAM: 32GB DDR4 COM FREQUENCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ NO MÍNIMO; ARMAZENAMENTO: SSD PCIe, NVMe TLC M.2 de 512 GB; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA; WEBCAM INTEGRADO 720P</p>	UND	91	82	173

		<p>NO MÍNIMO; SOM INTEGRADO COM AUTO FALANTE E MICROFONE; CONEXÕES USB: 03 (TRÊS) PORTAS (UMA 2.0 , UMA 3.0 E UMA TIPO C); CONEXÃO WIRELESS DE 802.11 B/G/N; BLUETOOTH; CONEXÃO GIGABIT ETHERNET RJ 45; SAÍDA HDMI; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE (P2); TECLADO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE INTEGRADO DO TIPO TOUCHPAD COM MULTITOQUE, DOIS BOTÕES E COMANDO DE ROLAR(SCROW); BATERIA: CERTIFICADO TCO E AUTONOMIA DECLARADA PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 03 HORAS DE DURAÇÃO E RECARGA TOTAL DA BATERIA EM ATÉ 3 HORAS; BIVOLT (110 / 220); GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS PRO 10 OU 11 EM PORTUGUÊS NA MODALIDADE PERPÉTUA. A BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA EM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELO CONSÓRCIO UEFI PARA DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE PARÂMETROS ENERGÉTICOS E DE ALTA CONFIABILIDADE, DE BIOS E FIRMWARE COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.uefi.org/members">HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS</a>. O FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE MEMBROS DESTES CONSÓRCIO. CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER OU DISPONIBILIZAR PARA DOWNLOAD EM SEU SITE CONJUNTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO QUE POSSIBILITE BAIXAR PACOTES DE DRIVERS. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS CERTIFICAÇÕES: EPEAT, ENERGYSTAR OU EQUIVALENTES ABNT E IMETRO. O GABINETE E TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.</p>				
15397	30	<p>PELÍCULA TABLET TIPO 1: PELÍCULA ROBUSTA FABRICADA COM MATERIAL FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO DE 5 CAMADAS, QUE PRESERVANDO AS FUNCIONALIDADES DE TOUCH SCREEN, MULTI TOUCH, CANETA E QUE NÃO INTERFERA NA PERFORMANCE DO SENSOR DE ILUMINAÇÃO, DE FÁCIL LIMPEZA, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, TOTAL TRANSPARÊNCIA E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA TELA DOS EQUIPAMENTOS. APRESENTAR MARCA, MODELO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DA PELÍCULA NA PROPOSTA. COMPATÍVEL COM TABLET GALAXY TAB S8 OU S7 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	UND	109	140	249

15398	31	<p>PELICULA TABLET TIPO 2:          PELÍCULA ROBUSTA FABRICADA COM MATERIAL FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO DE 5 CAMADAS, QUE PRESERVANDO AS FUNCIONALIDADES DE TOUCH SCREEN, MULTI TOUCH, CANETA E QUE NÃO INTERFIRA NA PERFORMANCE DO SENSOR DE ILUMINAÇÃO, DE FÁCIL LIMPEZA, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, TOTAL TRANSPARÊNCIA E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA TELA DOS EQUIPAMENTOS. APRESENTAR MARCA, MODELO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DA PELÍCULA NA PROPOSTA. COMPATÍVEL COM TABLET GALAXY TAB A7 LITE T225. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	UND	296	434	730
15399	32	<p>SERVIDOR TORRE 1:          PROCESSADOR PARA SERVIDOR: NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS E 16 THREADS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.30 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MAX 3,10 GHZ COM 25 MB DE CACHE; NO MÍNIMO 15.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE CPU BENCHMARK: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB DDR3 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ; ARMAZENAMENTO: SSD 480 GB COM SUPORTE PARA 4 HD'S SATA; FONTE: 500W REAL; REDE LAN ON BOARD GIGABIT ETHERNET; PLACA DE VÍDEO : GENÉRICA COM NO MÍNIMO CONEXÃO VGA; EXPANÇÃO: 2 PCIEX X16, 1 PCIEX X1, 1 PCI; CONEXÕES USB: 8 PORTAS (MÍNIMO 4 PORTAS 3.0); CABOS DE ENERGIAS NA NORMA NBR14136; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER® 2016 OU POSTERIOR STANDARD NA MODALIDADE PERPÉTUA; GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. A BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA EM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELO CONSORCIO UEFI PARA DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE PARÂMETROS ENERGÉTICOS E DE ALTA CONFIABILIDADE, DE BIOS E FIRMWARE COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.uefi.org/members">HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS</a>. O FABRICANDE DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE MEMBROS DESTE CONSÓRCIO. CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER OU DISPONIBILIZAR PARA DOWNLOAD EM SEU SITE CONJUNTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO QUE POSSIBILITE BAIXAR PACOTES DE DRIVERS. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS CERTIFICAÇÕES: EPEAT, ENERGYSTAR OU EQUIVALENTES ABNT E INMETRO. O GABINETE E TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS. OS</p>	UND	24	29	53

		CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.				
15400	33	<p>SERVIDOR TORRE 2: PROCESSADOR PARA SERVIDOR: NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.10 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.60 GHZ COM 8MB DE CACHE; NO MÍNIMO 10.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE CPU BENCHMARK: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB DDR4 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ; C4, RAID 5 PARA 3 OU MAIS HDDS OU SSDS; ARMAZENAMENTO: MIN 2TB 7.2K RPM SATA 3.5; COM EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 4 HDS, FONTE: DUAL 600W; REDE ON BOARD BROADCOM 5720 DUAL PORT 1GB; CONEXÃO VGA; CABOS DE ENERGIAS NA NORMA NBR14136; MÍNIMO DE 6 PORTAS USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER® 2016 OU POSTERIOR STANDARD NA MODALIDADE PERPÉTUA; GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. A BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA EM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DEFINIDOS PELO CONSORCIO UEFI PARA DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE PARÂMETROS ENERGÉTICOS E DE ALTA CONFIABILIDADE, DE BIOS E FIRMWARE COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE <a href="http://www.uefi.org/members">HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS</a>. O FABRICANDE DEVERÁ CONSTAR NA LISTA DE MEMBROS DESTE CONSÓRCIO. CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0 INTEGRADO. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER OU DISPONIBILIZAR PARA DOWNLOAD EM SEU SITE CONJUNTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO QUE POSSIBILITE BAIXAR PACOTES DE DRIVERS. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS CERTIFICAÇÕES: EPEAT, ENERGYSTAR OU EQUIVALENTES ABNT E INMETRO. O GABINETE E TODOS OS COMPONENTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS. OS CERTIFICADOS, COMPROVANTES E AFERIÇÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS NOS DESCRITIVOS DOS ITENS DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.</p>	UND	24	30	54
15401	34	<p>TABLET TIPO 1: TELA: TAMANHO DE 8,7 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 1340 X 800 OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO OITO NÚCLEOS; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 64GB EXPANSÍVEL COM MICROSD (ATÉ 1TB); CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP; CÂMERA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO</p>	UND	351	517	868

		2MP CONECTIVIDADE WIFI 3G/4G, BLUETOOTH; ENTRADA USB 2.0, GPS, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7 OU SUPERIOR; BATERIA DE 5.100MAH OU SUPERIOR. CARREGADOR BIVOLT; APARELHO E ACESSÓRIOS NA COR PRETO, BRANCO OU CINZA; ACOMPANHA CAPA E PELÍCULA				
15402	35	TABLET TIPO 2: TELA: TAMANHO DE 11 POLEGADAS OU SUPERIOR COM RESOLUÇÃO DE 2500 x 1600 OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO OITO NÚCLEOS; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 6GB; ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 128GB EXPANSÍVEL PARA COM MICROSD (ATÉ 1TB); CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8 MP E CÂMERA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 5 MP; CONECTIVIDADE: 3G/4G, WIFI, BLUETOOTH. ENTRADA USB 2.0; GPS, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 8 OU SUPERIOR; BATERIA 10090 MAH OU SUPERIOR; CARREGADOR BIVOLT, APARELHO E ACESSÓRIOS NA COR PRETO, BRANCO OU CINZA; ACOMPANHA CAPA E PELÍCULA	UND	142	189	331
15403	36	TECLADO E MOUSE SEM FIO: TECLADO COM PADRÃO DE TECLAS ABNT2, INDICADOR DE CAPS LOCK, INDICADOR DE NUM LOCK, INDICADOR DE SCROLL LOCK, PÉS DE APOIO, TECLAS COM MARCAS QUE NÃO DESBOTEM E NÃO APAGUEM COM O TEMPO DE USO; MOUSE ÓPTICO NO MÍNIMO RESOLUÇÃO DE 1.000 DPI, COM BOTÃO ESQUERDO E DIREITO E SCROLL; RECEPTOR NANO COM INTERFACE USB; DISTÂNCIA: ATÉ 9 METROS; FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ; ALIMENTAÇÃO: PILHA; COR: BRANCO OU PRETO; GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	UND	507	535	1042
15404	37	TECLADO MECÂNICO: CONEXÃO USB; PADRÃO DE TECLAS ABNT2; INDICADOR DE CAPS LOCK; INDICADOR DE NUM LOCK; INDICADOR DE SCROLL LOCK; PÉS DE APOIO; COMPRIMENTO DO CABO NO MÍNIMO 1,5 M; COR PRETO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	298	205	503
15405	38	TECLADO USB: CONEXÃO USB; PADRÃO DE TECLAS ABNT2; INDICADOR DE CAPS LOCK; INDICADOR DE NUM LOCK; INDICADOR DE SCROLL LOCK; PÉS DE APOIO; COMPRIMENTO DO CABO NO MÍNIMO 1,5 M; COR PRETO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	903	1140	2043

15369	39	BOLSA PARA NOTEBOOK TIPO 1: BOLSA TRANSPORTE PARA NOTEBOOK 15 POLEGADAS COM ALÇA ACOLCHOADA, PODE SER UTILIZADA COMO BOLSA, MALETA OU MOCHILA, MATERIAL: POLIÉSTER, COR: PRETA. <b>ITEM ESPELHO (01) – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	54	66	120
15370	40	BOLSA PARA NOTEBOOK TIPO 2: BOLSA TRANSPORTE PARA NOTEBOOK 17 POLEGADAS COM ALÇA ACOLCHOADA, PODE SER UTILIZADA COMO BOLSA, MALETA OU MOCHILA, MATERIAL:POLIÉSTER, COR: PRETA. <b>ITEM ESPELHO (02) – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	98	128	226
15371	41	CAPA TABLET TIPO 1: A CAPA ROBUSTA DEVERÁ SER FABRICADA EM CAMADA ÚNICA COM RESINA TERMOPLÁSTICA E ELASTÔMERO, COMPROVADAMENTE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO ATESTADO PELO FABRICANTE COM LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COM A BORDA DA CAPA VISUALMENTE ACIMA DO NÍVEL DA TELA, SOBRESSALTO DE NO MÍNIMO 3,0MM, GARANTINDO MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO. A CAPA ROBUSTA DEVERÁ CONTER O LOGO DA CONTRATANTE EM ALTO RELEVO NA MESMA COR E MATERIAL DA CAPA. APRESENTAR MARCA, MODELO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DA CAPA NA PROPOSTA.DE 11” A 13.9”. <b>ITEM ESPELHO (03) – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	76	87	163
15372	42	CAPA TABLET TIPO 2: A CAPA ROBUSTA DEVERÁ SER FABRICADA EM CAMADA ÚNICA COM RESINA TERMOPLÁSTICA E ELASTÔMERO, COMPROVADAMENTE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO ATESTADO PELO FABRICANTE COM LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COM A BORDA DA CAPA VISUALMENTE ACIMA DO NÍVEL DA TELA, SOBRESSALTO DE NO MÍNIMO 3,0MM, GARANTINDO MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO. A CAPA ROBUSTA DEVERÁ CONTER O LOGO DA CONTRATANTE EM ALTO RELEVO NA MESMA COR E MATERIAL DA CAPA. APRESENTAR MARCA, MODELO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DA CAPA NA PROPOSTA. DE 8” A 10.9”. <b>ITEM ESPELHO (04) – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	274	398	672

15390	43	MOUSE PAD: MOUSE PAD, MATERIAL: BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO:21,5 CM, LARGURA:18 CM, COR: PRETA. <b>ITEM ESPELHO (23) – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	1189	1590	2779
15391	44	MOUSE SEM FIO: TIPO DE CONEXÃO: TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ; ALCANCE SEM FIO: ATÉ 9M; SENSIBILIDADE DE 1200 DPI; INDICADORES LUMINOSOS (LED: CANAIS DE LED / BATERIA E CONECTIVIDADE); CONECTAR/ENERGIA: SIM, BOTÃO PARA LIGAR/DESLIGAR; RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000 DPI NO MÍNIMO; ATÉ 5 BOTÕES; BOTÃO DE ROLAGEM; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU POSTERIOR, WINDOWS 8, WINDOWS 7 E MAC OS 10.05 OU POSTERIOR; COR PRETO OU BRANCO. <b>ITEM ESPELHO (24) – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	452	445	897
15392	45	MOUSE USB: CONEXÃO USB; SENSIBILIDADE MIN DE 800 DPI; ATÉ 5 BOTÕES; BOTÃO DE ROLAGEM; COM FIO, COMPRIMENTO DO CABO NO MÍNIMO 1,5 M; COR PRETO. <b>ITEM ESPELHO (25) – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	1057	1375	2432
15397	46	PELICULA TABLET TIPO 1: PELÍCULA ROBUSTA FABRICADA COM MATERIAL FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO DE 5 CAMADAS, QUE PRESERVANDO AS FUNCIONALIDADES DE TOUCH SCREEN, MULTI TOUCH, CANETA E QUE NÃO INTERFIRA NA PERFORMANCE DO SENSOR DE ILUMINAÇÃO, DE FÁCIL LIMPEZA, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, TOTAL TRANSPARÊNCIA E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA TELA DOS EQUIPAMENTOS. APRESENTAR MARCA, MODELO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DA PELÍCULA NA PROPOSTA. COMPATÍVEL COM TABLET GALAXY TAB S8 OU S7 <b>ITEM ESPELHO (30) – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	109	140	249
15398	47	PELICULA TABLET TIPO 2: PELÍCULA ROBUSTA FABRICADA COM MATERIAL FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO DE 5 CAMADAS, QUE PRESERVANDO AS FUNCIONALIDADES DE TOUCH SCREEN, MULTI TOUCH, CANETA E QUE NÃO INTERFIRA NA PERFORMANCE DO SENSOR DE ILUMINAÇÃO, DE FÁCIL LIMPEZA, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, TOTAL TRANSPARÊNCIA E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DA TELA DOS EQUIPAMENTOS. APRESENTAR MARCA, MODELO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS DA PELÍCULA NA PROPOSTA. COMPATÍVEL COM TABLET GALAXY TAB A7 LITE T225. <b>ITEM ESPELHO (31) – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	296	434	730



15404	48	TECLADO MECÂNICO: CONEXÃO USB; PADRÃO DE TECLAS ABNT2; INDICADOR DE CAPS LOCK; INDICADOR DE NUM LOCK; INDICADOR DE SCROLL LOCK; PÉS DE APOIO; COMPRIMENTO DO CABO NO MÍNIMO 1,5 M; COR PRETO. <b>ITEM ESPELHO (37) – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	298	205	503
15405	49	TECLADO USB: CONEXÃO USB; PADRÃO DE TECLAS ABNT2; INDICADOR DE CAPS LOCK; INDICADOR DE NUM LOCK; INDICADOR DE SCROLL LOCK; PÉS DE APOIO; COMPRIMENTO DO CABO NO MÍNIMO 1,5 M; COR PRETO. <b>ITEM ESPELHO (38) – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	903	1140	2043

## 5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (**quantidade x valor unitário**).

## 6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Contratante para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2 Os produtos deverão ser faturados pelo seu valor unitário, ou seja, independente da embalagem fornecida o valor a ser considerado é a unidade de cada item.
- 7.3 A embalagem de entrega poderá ser alterada por solicitação do fornecedor, desde que seja respeitado a quantidade estabelecida na descrição do objeto. Fica a alteração condicionada autorização do Contratante após seus tramites internos.
- 7.4 A embalagem é a quantidade mínima que o fornecedor deve entregar à ICISMEP, independentemente do valor total da Autorização de Fornecimento.
- 7.5 O responsável designado pelo Contratante atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 7.6 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo Contratante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.7 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.8 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante.



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## 8 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 8.1 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003, 3.3.90.30.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005, 3.3.90.30.00.1.04.01.04.122.0002.2.0010, 3.3.90.30.00.1.05.01.04.122.0002.2.0011, 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 4.4.90.52.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003, 4.4.90.52.00.1.04.01.04.122.0002.2.0010.

## 9 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Autorização de Fornecimento, nas unidades abaixo:

9.1.1 **ICISMEP** – Sede Administrativa – Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32920-000.

9.1.2 **MUNICÍPIO DE ARAÚJOS** - Avenida Paraná, nº1500, Centro, Araújos/ MG, CEP: 35.603-000.

9.1.3 **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS** - Rua Antônio Soeiro, nº 215, Vila Regina, Barão de Cocais/ MG, CEP: 35.970-000.

9.1.4 **MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO** - Avenida Maria da Conceição Del Duca, nº 150, Jaraguá, Bom Despacho/ MG, CEP: 35630-302.

9.1.5 **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO** - Rua Santa Cruz, nº 535, Santa Tereza, Córrego Fundo/ MG, CP: 35.568-000.

9.1.6 **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** – Avenida General David Sarnoff, nº 3113 – Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.210-110

9.1.7 **MUNICÍPIO DE JUATUBA** - Rua José Monteiro, nº 61, Varginha, Juatuba/MG, CEP: 35675-000.

9.1.8 **MUNICÍPIO DE MATEUS LEME** - Rua Santos Dumond, nº 2.250, Vila Suzana Mateus Leme/ MG, CEP: 35.670-000.

9.1.9 **MUNICÍPIO DE NOVA ERA** - Rua Gaspar de Moraes, nº 325, Centro, Nova Era/ MG, CEP: 35.920-000.

9.1.10 **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS** - Praça Galba Veloso, nº 02, Centro, Pará de Minas/ MG CEP 35660-003.

9.1.11 **MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO** - Praça Bolivar Andrade, nº 35, Centro (sede da Prefeitura Municipal), Passa Tempo/ MG, CEP: 35.537-000.

9.1.12 **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO** - Rua Cristiano Otoni, nº 555, Centro,



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

Pedro Leopoldo/ MG, CEP: 33.250-006.

9.1.13 **MUNICÍPIO DE RAPOSOS** - Rua Carvalhadas, nº 32, Centro, Raposos/ MG, CEP: 34.400-000.

9.1.14 **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA** - Rua Cristiane Geo Maia, nº 95, bairro Centro, Santa Bárbara/MG, CEP 35.960-000.

9.1.15 **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO** - Rua Henriqueta Rubim, nº 27, Centro, São Gonçalo do Rio Abaixo/ MG, CEP: 35935-000.

9.1.16 **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS** - Rua Av. Antônio Monteiro Lara, nº 37, Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/ MG, CEP: 32920-000.

9.1.17 **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** - Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35567-000.

9.1.18 **MUNICÍPIO DE SARZEDO** - Av. São Lucas, nº 377, Imaculada Conceição, Sarzedo/ MG, CEP: 32450-000.

## 10 DA GARANTIA

10.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3 A garantia abrange a realização da substituição dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, manutenção por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

Contratado, aceita pelo Contratante.

- 10.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 10.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 10.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 11. **MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 11.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 11.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 11.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 11.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 11.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 11.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 11.8 O órgão participante deverá designar fiscal da ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado nos limites legais estabelecidos.
- 12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e das Leis pertinentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.4 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.5 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 12.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do

contrato.

- 12.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 12.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 12.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

- 12.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **13 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.
- 13.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



## 14 DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> O teor do Termo de Referência obedece às determinações do requisitante, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 01/33 do Processo Licitatório nº 145/2023.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras, periféricos e insumos de informática, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):</b>
<b>Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):</b>

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
						<b>VALOR TOTAL DO ITEM:</b>

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.**

## ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone (--) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

#### 1 DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras, periféricos e insumos de informática.

#### 2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

#### 3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) do Consórcio Público ICISMEP.

#### 4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003, 3.3.90.30.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005, 3.3.90.30.00.1.04.01.04.122.0002.2.0010, 3.3.90.30.00.1.05.01.04.122.0002.2.0011, 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 4.4.90.52.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003, 4.4.90.52.00.1.04.01.04.122.0002.2.0010.

## 5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO MARCA	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					

- 5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

## 6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Autorização de Fornecimento, nas unidades abaixo:

6.1.1 **ICISMEP** – Sede Administrativa – Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32920-000.

6.1.2 **MUNICÍPIO DE ARAÚJOS** - Avenida Paraná, nº1500, Centro, Araújos/ MG, CEP: 35.603-000.

6.1.3 **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS** - Rua Antônio Soeiro, nº 215, Vila Regina, Barão de Cocais/ MG, CEP: 35.970-000.

6.1.4 **MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO** - Avenida Maria da Conceição Del Duca, nº 150, Jaraguá, Bom Despacho/ MG, CEP: 35630-302.

6.1.5 **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO** - Rua Santa Cruz, nº 535, Santa Tereza, Córrego Fundo/ MG, CP: 35.568-000.

6.1.6 **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** – Avenida General David Sarnoff, nº 3113 – Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.210-110

6.1.7 **MUNICÍPIO DE JUATUBA** - Rua José Monteiro, nº 61, Varginha, Juatuba/MG, CEP: 35675-000.

6.1.8 **MUNICÍPIO DE MATEUS LEME** - Rua Santos Dumond, nº 2.250, Vila Suzana

Mateus Leme/ MG, CEP: 35.670-000.

6.1.9 **MUNICÍPIO DE NOVA ERA** - Rua Gaspar de Moraes, nº 325, Centro, Nova Era/ MG, CEP: 35.920-000.

6.1.10 **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS** - Praça Galba Veloso, nº 02, Centro, Pará de Minas/ MG CEP 35660-003.

6.1.11 **MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO** - Praça Bolivar Andrade, nº 35, Centro (sede da Prefeitura Municipal), Passa Tempo/ MG, CEP: 35.537-000.

6.1.12 **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO** - Rua Cristiano Otoni, nº 555, Centro, Pedro Leopoldo/ MG, CEP: 33.250-006.

6.1.13 **MUNICÍPIO DE RAPOSOS** - Rua Carvalhadas, nº 32, Centro, Raposos/ MG, CEP: 34.400-000.

6.1.14 **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA** - Rua Cristiane Geo Maia, nº 95, bairro Centro, Santa Bárbara/MG, CEP 35.960-000.

6.1.15 **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO** - Rua Henriqueta Rubim, nº 27, Centro, São Gonçalo do Rio Abaixo/ MG, CEP: 35935-000.

6.1.16 **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS** - Rua Av. Antônio Monteiro Lara, nº 37, Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/ MG, CEP: 32920-000.

6.1.17 **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** - Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35567-000.

6.1.18 **MUNICÍPIO DE SARZEDO** - Av. São Lucas, nº 377, Imaculada Conceição, Sarzedo/ MG, CEP: 32450-000.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Contratante para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2 Os produtos deverão ser faturados pelo seu valor unitário, ou seja, independente da embalagem fornecida o valor a ser considerado é a unidade de cada item.

7.3 A embalagem de entrega poderá ser alterada por solicitação do fornecedor, desde que seja respeitado a quantidade estabelecida na descrição do objeto. Fica a alteração condicionada autorização do Contratante após seus tramites internos.

7.4 A embalagem é a quantidade mínima que o fornecedor deve entregar ao Contratante, independentemente do valor total da Autorização de Fornecimento.

7.5 O responsável designado pelo Contratante, atestará no documento fiscal



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

- 7.6 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo Contratante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.7 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.8 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante.

## **8. DA GARANTIA**

- 8.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.3 A garantia abrange a realização da substituição dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, manutenção por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante

autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 8.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 8.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **9 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 9.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 9.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 9.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 9.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## **10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 10.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 10.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 10.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 10.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 10.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## **11 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO**

- 11.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) do Consórcio ICISMEP no âmbito do Consórcio.
- 11.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 11.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 11.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos



### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026



pagamentos ao FORNECEDOR.

- 11.5 A Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 11.6 A Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 11.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Tecnologia da Informação).
- 11.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 11.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 11.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 11.11 A Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 11.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## **12 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 12.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 12.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP,

decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

12.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

### **13 DO FATURAMENTO**

13.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

13.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

### **14. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.

14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.



#### **Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

#### **Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

14.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

14.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

14.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

14.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

14.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

15.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

15.1.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.2 O cancelamento de preço registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

15.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## 16. DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

16.1.3 Apresentar documentação falsa;

16.1.4 Retardar a execução do objeto;

16.1.5 Não mantiver a proposta;

16.1.6 Falhar na execução da ata;

16.1.7 Fraudar a execução da ata;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9 Declarar informações falsas;



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

16.1.10 Cometer fraude fiscal.

16.2 Para os fins da Subcondição 16.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

16.3 Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.5, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

16.4 Para os fins dos itens 16.1.4 e 16.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

16.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

16.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;

16.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.

16.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.

16.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

16.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.

16.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

16.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

17.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.

17.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.

17.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

17.4 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

17.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP.

- 18.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 18.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 18.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 18.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 18.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 18.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 18.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 18.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.
- 18.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 18.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 18.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

- 18.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

## **19 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 19.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

- 19.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

19.1.1.1 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

- 19.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

19.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

- 19.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

- 19.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

- 19.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 20.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

- 20.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.



20.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 21.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 21.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de

preços.

- 21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 22. DO FORO

- 22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**Eustáquio da Abadia Amaral**  
**Diretor Institucional do Consórcio**  
**ICISMEP**

**REPRESENTANTE DO FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:

### ANEXO IV – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Nº	ITEM	ICISMEP	ARAUJOS	BARAO DE COCAIS	BOM DESPACHO	CONTAGEM	CÓRREGO FUNDO	JUATUBA	MATEUS LEME	NOVA ERA	PARÁ DE MINAS	PASSA TEMPO	PEDRO LEOPOLDO	RAPOSOS	SANTA BÁRBARA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	SARZEDO	TOTAL MUNICIPIOS
1	BOLSA PARA NOTEBOOK 1	54	10	0	10	0	0	0	0	10	0	0	5	0	20	0	4	5	2	66
2	BOLSA PARA NOTEBOOK 2	98	10	0	0	0	0	0	0	5	3	50	15	0	30	6	4	5	0	128
3	CAPA TABLET 1	76	5	0	0	0	0	20	0	10	0	0	2	0	0	0	50	0	0	87
4	CAPA TABLET 2	274	20	0	130	0	0	20	0	50	124	0	4	0	0	0	50	0	0	398
5	ALL IN ONE 1	91	10	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	50	5	0	75
6	ALL IN ONE 2	113	10	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	30	0	50	5	0	105
7	ALL IN ONE 3	91	10	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	50	5	0	75
8	COMPUTADOR COR 1	399	10	0	20	0	0	0	0	300	0	0	100	5	50	0	50	10	8	553
9	COMPUTADOR COR 2	157	10	0	30	0	20	0	2	20	0	0	0	5	10	20	50	10	0	177
10	COMPUTADOR 1	124	5	30	0	0	0	25	0	5	0	0	0	5	0	0	50	10	0	130
11	COMPUTADOR 2	146	10	0	76	0	0	0	10	5	0	0	0	5	0	0	50	10	0	166
12	COMPUTADOR 3	212	10	0	8	0	0	0	2	40	0	100	30	5	0	10	50	10	0	265
13	COMPUTADOR 4	135	5	0	15	0	0	0	0	5	0	50	0	5	0	0	50	10	0	140
14	IMPRESSORA DE ETQ	27	5	0	0	50	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	15	2	0	82
15	IMPRESSORA TERMICA	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
16	IMPRESSORA JATO	71	10	0	0	0	2	0	0	5	0	20	0	5	0	0	50	5	0	97



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

17	IMPRESSORA LASER	126	30	0	0	100	2	0	0	50	0	50	0	2	0	0	50	5	1	290
18	IMPRESORA SIMPLES	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
19	PACOTE OFFICE	1059	0	0	10	2000	0	0	0	600	0	0	20	0	200	0	50	0	0	2880
20	MONITOR 18	76	10	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	50	5	0	100
21	MONITOR 21	318	10	0	25	0	40	0	0	250	0	50	0	20	10	0	50	5	0	460
22	MONITOR 29	87	10	0	0	0	2	0	0	20	0	0	0	5	0	10	50	5	0	102
23	MOUSEPAD	1189	100	0	115	0	100	10	100	500	100	50	0	250	150	0	100	15	0	1590
24	MOUSE SEM FIO	452	50	0	10	0	5	0	0	150	0	10	0	100	50	0	50	15	5	445
25	MOUSE USB	1057	50	30	160	0	100	10	30	250	200	100	0	50	200	30	150	15	0	1375
26	NOTEBOOK CORP	124	5	0	80	10	5	6	0	5	0	0	10	0	0	0	10	3	0	134
27	NOTEBOOK 1	124	10	2	50	5	0	0	0	30	0	20	0	0	0	0	10	3	0	130
28	NOTEBOOK 2	69	10	0	6	0	0	0	2	20	0	0	0	0	0	0	10	3	0	51
29	NOTEBOOK 3	91	10	0	10	0	0	6	2	15	0	0	5	0	10	10	10	3	1	82
30	PELICULA TABLET 1	109	50	0	0	0	0	20	0	20	0	0	0	0	0	0	50	0	0	140
31	PELICULA TABLET 2	296	50	0	130	0	0	20	0	60	124	0	0	0	0	0	50	0	0	434
32	SERVIDOR TORRE 1	24	10	0	2	0	0	0	0	10	0	0	0	0	2	0	5	0	0	29
33	SERVIDOR TORRE 2	24	10	1	4	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	5	0	0	30
34	TABLET 1	351	50	50	130	0	0	20	15	180	0	0	2	0	0	0	50	20	0	517
35	TABLET 2	142	50	0	0	0	10	0	15	50	0	0	4	0	0	10	50	0	0	189
36	TECLADO E MOUSE	507	50	0	0	0	10	0	0	250	0	0	0	150	10	0	50	15	0	535
37	TECLADO MEC	298	50	0	0	0	20	0	0	0	0	10	0	50	10	0	50	15	0	205
38	TECLADO USB	903	50	30	110	0	50	10	25	250	150	100	0	50	100	0	200	15	0	1140



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026